

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

LEI N ° 017/99

DE 01 DE OUTUBRO DE 1.999

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigentes Orçamento da Seguridade Social do Município no valor de R\$ 4.500,00, para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Mil Reais), para fazer face as despesas com pagamento de Casas Populares, como a seguir discrimina.

**0901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
0901.15573161.027 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
**4000 – DESPESAS DE CAPITAL**  
**4100 – INVESTIMENTOS**  
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

**9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**  
9901.99999999.001 – Reserva de Contingência  
9999 – Reserva de Contingência.....R\$ 4.500,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 01 de Outubro de 1.999.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

LEI N ° 017/99

DE 01 DE OUTUBRO DE 1.999

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigentes Orçamento da Seguridade Social do Município no valor de R\$ 4.500,00, para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Mil Reais), para fazer face as despesas com pagamento de Casas Populares, como a seguir discrimina.

**0901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

0901.15573161.027 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

**4000 – DESPESAS DE CAPITAL**

**4100 – INVESTIMENTOS**

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

**9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9901.99999999.001 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência.....R\$ 4.500,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 01 de Outubro de 1.999.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal